



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA N.º 02**  
**CONCORRÊNCIA N.º 12/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA À BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE – APLICAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nas dependências da EPTC, para analisar a documentação das empresas participantes da Licitação em epígrafe.

Após a análise dos documentos feita pela Comissão de Licitações, juntamente com a Área Técnica, **foram habilitadas** as seguintes empresas:

**SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

**SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.**

**Foram inabilitadas** as seguintes empresas:

**MARCA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Apresentou atestado onde o objeto não corresponde ao exigido no edital. Conforme item 6.2 “q” (q1), é solicitado a comprovação de execução de sinalização horizontal em com tinta à base metilmetacrilato monocomponente.

**SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA.**

Apresentou atestado onde o objeto não corresponde ao exigido no edital. Conforme item 6.2 “q” (q1), é solicitado a comprovação de execução de sinalização horizontal em com tinta à base metilmetacrilato monocomponente.

**SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.**

Apresentou atestado onde o objeto não corresponde ao exigido no edital. Conforme item 6.2 “q” (q1), é solicitado a comprovação de execução de sinalização horizontal em com tinta à base metilmetacrilato monocomponente.

Com relação ao apontamento feito em Ata pelo representante da empresa **SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA.**, passamos a esclarecer abaixo:

- O representante não esta Credenciado legalmente pela empresa, uma vez que apresentou Carta de Credenciamento sem a assinatura dos Sócios da empresa, dando poderes ao mesmo de Procurador. Portanto, não cabe análise ao mérito dos apontamentos feitos.

**Empresa Pública de Transporte Circulação S/A**

CNPJ 02.510.700/0001-51 – INSCR: Isento  
 Rua João Neves da Fontoura, nº 7 – CEP 90050-030 – POA – RS  
 Fone: 51 3289-4200 – e-mail: [eptc@eptc.prefpoa.com.br](mailto:eptc@eptc.prefpoa.com.br)

“Três vezes o nome, sinal da consciência”

TM

002-000430-12 = 0/2  
7/2  
@



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Com relação ao apontamento feito em Ata pelo representante da empresa **SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO**, passamos a esclarecer abaixo:

- Com relação ao Credenciamento apresentado pela empresa SINALVIAS., em nome do Sr. Leandro Luis Kerpen, realmente o Credenciamento não esta assinado pelos Sócios dando poderes de Procurador para o Sr. Leandro Luis Kerpen. Portanto se tornando invalido o Credenciamento.

Com relação ao apontamento feito em Ata pelo representante da empresa **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, passamos a esclarecer abaixo:

- As empresas SIGNASUL, MARCA E SINALVIAS, realmente não possuem Atestados de Capacidade Técnica que condizem com o objeto de Sinalização – Tinta a base de Metilmetacrilato Monocomponente.

Após a publicação no Diário Oficial do Extrato desta Ata, será aberto o prazo legal para interposição de recurso e marcada a data de abertura das propostas caso não haja interposição.

*pt*  
Daiane Avila Sampaio

André Luiz Klein da Silva

Maiker Hübbe da Silva

---

**Empresa Pública de Transporte Circulação S/A**

CNPJ 02.510.700/0001-51 – INSCR: Isento  
Rua João Neves da Fontoura, nº 7 – CEP 90050-030 – POA – RS  
Fone: 51 3289-4200 – e-mail: [eptc@eptc.prefpoa.com.br](mailto:eptc@eptc.prefpoa.com.br)

“Trânsito seguro, sinal de consciência”